PG 02

Of. nº 180/2021 São Francisco de Assis, 5 de maio de 2021.

Exmº. Sr.
Antonio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei Nº 21/2021

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 21/2021 que autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial ,para custear despesas não previstas no orçamento.

Justificamos a necessidade de abertura de crédito especial através do projeto de lei ora encaminhado, visando o incentivo financeiro para custeio de centros de atendimento para o enfrentamento da COVID 19 e, recurso este que será utilizado para custeio de serviços profissionais médicos, enfermagem, técnicos de enfermagem que atuam na unidade sentinela – COVID.

Segue anexo o plano de aplicação, Resolução nº 004/2021 que trata sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, Portaria GM/MS nº 650, detalhe do pagamento.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 05/05/2021
Nº 9377 Fl. 02
Oficial Legislativo

PG 03

PROJETO DE LEI nº 21/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2021.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Autoriza o Poder executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10021030501341.05801033903600- Outros serviços de terceiros Pessoa Física R$180.000,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior: A transferência pela união, através do Ministério da Saúde do incentivo financeiro de custeio para apoio das ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referencia e Centros de Atendimento de Enfrentamento da Pandemia do Covid-19, conforme portaria MS nº.650/2021

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2021

Mês
Abril

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

CPF/CNPJ
12.094.096/0001-83

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação Detalhada
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS

UF
RS

Município
SAO FRANCISCO DE ASSIS

Código IBGE
431810

População
18.205 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
PAULO RENATO CORTELINI

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
LEONARDO TAILOR DE OLIVEIRA PILAR

Presidente Conselho
JOAO DALTRO MONTEIRO

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2021	806241	15/04/2021	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	180.000,00	0,00	180.000,00		25000.056629/2021-78		650	
						Total	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**					

PG 04

PG 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº650/2021

CREDENCIA, EXCEPCIONALMENTE, COMO CENTROS OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE NO ANO DE 2020 FORAM CREDENCIADOS TEMPORARIAMENTE OU SOLICITARAM CREDENCIAMENTO COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020, E COMO CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020, COM INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2021, E CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL, PARA CUSTEIO DESTES CENTROS, A SER TRANSFERIDO EM PARCELA ÚNICA.

TIPO DE RECURSO: CUSTEIO

ANO DA PROPOSTA: 2021

RECURSO TOTAL: R$ 180.000,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19	**CUSTEIO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS / ENFERMAGEM / TECNICOS DE ENFERMAGEM (CONTRATADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A UNIDADE SENTINELA-COVID)**	R$ 180.000,00
		TOTAL:	R$ 180.000,00

São Francisco de Assis, 26 de abril de 2021.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

PG 06

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 15/1993, de 30 de abril de 1993.

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e as medidas de prevenção e controle de infecções adotadas pelo Estado e municípios, que devem ser implementadas em todas as repartições públicas e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.852 de 22 de abril de 2021, combinado com o Decreto 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece o Protocolo de Distanciamento Controlado.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.126/2021, que estabelece medidas complementares de prevenção ao Contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da administração do Poder Executivo Municipal, na bandeira vermelha de cogestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro da Portaria Nº 650/2021, para custeio de centros de atendimento para enfrentamento da COVID-19, No Valor Total de R$ 180.000,00 que será alocado no custeio de serviços de profissionais médicos, de enfermagem e técnicos de enfermagem contratados exclusivamente para a Unidade Sentinela-COVID.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade dos membros do conselho, e representados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. João Daltro Monteiro, Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro da Portaria Nº 650/2021, para custeio de centros de atendimento para enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica dispensada, por ora, a obrigatoriedade de apresentação do documento em reunião presencial do CMS, seguindo os decretos e orientações das autoridades públicas.

João Daltro Monteiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Francisco de Assis

PG 07

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2021 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 140

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), declarada por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e o atual cenário epidemiológico do País e a necessidade de credenciar e conceder incentivo financeiro para custeio dos Centros de Atendimento e Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, excepcionalmente, como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, os estabelecimentos de saúde credenciados temporariamente como Centros no ano de 2020, por meio de Portarias específicas, e os estabelecimentos com solicitação de credenciamento como Centros no ano de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na competência fevereiro de 2021, listados, respectivamente, nos anexos I e II desta Portaria para fins de recebimento pelos municípios do incentivo financeiro previsto no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Concede, em parcela única, aos municípios com estabelecimentos listados nos anexos I e II desta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em vista o atual cenário epidemiológico do país, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 4º O incentivo financeiro é destinado ao custeio dos Centros nas competências financeiras de abril a junho de 2021 e será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde

PG 08

de forma automática e em parcela única.

Art. 5º Para fins de monitoramento serão observadas as informações registradas no SCNES, conforme os critérios de monitoramento previstos no art. 6º e § 2º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e nos art. 6º e § 1º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 6º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro de informações no SCNES referentes ao funcionamento dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 nos termos do art. 5º desta Portaria, no período correspondente às competências financeiras de abril a junho de 2021.

Art. 7º Não se aplicam as disposições dos §§ 4º e 5º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020 e dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 8º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 9º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Plano Orçamentário: CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021), com impacto orçamentário de R$ 452.940.000,00.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO NO ANO DE 2020, POR MEIO DE PORTARIAS ESPECÍFICAS, COM INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO SCNES NA COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2021, CREDENCIADOS NESTA PORTARIA E APTOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CORRESPONDENTE ÀS COMPETÊNCIAS FINANCEIRAS DE ABRIL A JUNHO DE 2021.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	SERVIÇO CREDENCIADO TEMPORARIAMENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL - 3 COMPETÊNCIAS
AC	120013	BUJARI	2002876	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	2000237	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	2002914	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	2000202	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	2002930	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AC	120039	PORTO WALTER	7959087	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2000881	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00

PG 03

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO ANO DE 2020, COM INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO SCNES NA COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2021, CREDENCIADOS NESTA PORTARIA E APTOS A RECEBEREM CUSTEIO COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CORRESPONDENTE ÀS COMPETÊNCIAS FINANCEIRAS DE ABRIL A JUNHO DE 2021.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	SERVIÇO CREDENCIADO TEMPORARIAMENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL - 3 COMPETÊNCIAS
AC	ASSIS BRASIL	120005	2001020	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AL	SATUBA	270890	3060896	Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AL	FLEXEIRAS	270280	2010887	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AM	AUTAZES	130030	6925235	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AM	AUTAZES	130030	6925332	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021

AM	PAUINI	130350	2018586	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AM	PAUINI	130350	6568912	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AP	MAZAGÃO	160040	2020262	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
AP	SANTANA	160060	2020947	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
BA	APORÁ	290190	9528741	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
BA	BOTUPORÃ	290420	0242322	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	290485	9405720	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
BA	CAIRU	290540	2387239	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
BA	CRISÓPOLIS	290960	5379016	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
BA	IBITITÁ	291310	0219460	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
BA	ITABUNA	291480	2510820	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00

PG 10

RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	431697	6995705	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	431810	3037266	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
RS	SÃO JOSÉ DO NORTE	431850	0220515	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
RS	SÃO LEOPOLDO	431870	0249688	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
RS	SÃO MARCOS	431900	0241245	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
RS	TAPEJARA	432090	2265591	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
RS	TAPEJARA	432090	2245728	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
RS	TORRES	432150	0228109	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021

RS	VERANÓPOLIS	432280	2238632	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
SC	ITAJAÍ	420820	2514133	Centro Comunitário de Referência para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
SC	BIGUAÇU	420230	0245917	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
SC	IMBITUBA	420730	0253049	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
SC	INDAIAL	420750	0229377	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
SC	NAVEGANTES	421130	0260061	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
SC	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	421605	2302683	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	421620	0246581	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00
SC	SÃO JOSÉ	421660	7829531	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
SC	SÃO JOSÉ	421660	7701314	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
SC	SAUDADES	421730	0229792	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00